



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

DE. N.º

LEI - Nº 240/83

=====

de 04 de Julho de 1.983

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL."

A Câmara Municipal de Pinhalzinho Aprova e Eu, Dr. Benedito Lauro de Lima, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), destinada ao pagamento de contribuição da Câmara Municipal ao I.P.E.S.P.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto / com recursos provenientes da anulação parcial da dotação do orçamento vigente:

3- Divisão de Serviços Públicos

3.3- Serviço Central de Manutenção

3.3.4110- Obras e Instalações.....Cr\$ 210.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 04 de Julho de 1.983



BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL